

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ivoti

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, lubrificação, lavagem, socorro mecânico dos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, lubrificação, lavagem, socorro mecânico dos caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos pesados pertencentes ao Município.

As quantidades e especificações estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Preço Unit
1. MÁQUINAS PESADAS – ELETRICISTA				
1.1	Mão de obra eletricista para máquinas pesadas	Hora	300	188,31
1..2	Serviço de reciclagem /aferição de gás de ar-condicionado de máquinas pesadas	Unidade	40	183,20
Total Lote 1				63.821,00
2. MÁQUINAS PESADAS – MECÂNICA				
2.1	Mão de obra mecânica para máquinas pesadas	Hora	400	187,01
2.2	Socorro mecânico para máquinas pesadas	Unidade	20	229,79
Total Lote 2				79.399,80
3. LUBRIFICAÇÕES				
3.1	Lubrificação de Bobcat	Unidade	10	108,15
3.2	Lubrificação de pá carregadeira	Unidade	5	202,94
3.3	Lubrificação de retroescavadeira	Unidade	75	177,20
3.4	Lubrificação de motoniveladora	Unidade	20	177,20
3.5	Lubrificação de caminhões e ônibus	Unidade	100	124,35
3.6	Lubrificação de Mini Escavadeira sobre esteira	Unidade	10	124,77
3.7	Lubrificação de mini rolo compactador	Unidade	10	121,69
Total Lote 3				33.829,80
4. MÃO DE OBRA HIDRÁULICA				
4.1	Mão de obra em hidráulica para conserto de bombas / pistões hidráulicos e caçambas	Hora	400	265,00
Total Lote 4				106.000,00
5. LAVAGEM				

5.1	Lavagem de ônibus	Unidade	100	320,00
5.2	Lavagem de minicarregadeira (Bobcat)	Unidade	5	100,00
5.3	Lavagem de caminhão Toco	Unidade	50	280,00
5.4	Lavagem de caminhão Truck	Unidade	50	300,00
5.5	Lavagem de motor de caminhões	Unidade	20	90,26
5.6	Lavagem de motor de trator	Unidade	20	102,99
5.7	Lavagem de motoniveladora	Unidade	5	350,00
5.8	Lavagem de retroescavadeira	Unidade	20	330,00
5.9	Lavagem de trator	Unidade	5	248,46
5.10	Lavagem de pá carregadeira	Unidade	10	330,00
5.11	Lavagem de mini escavadeira sobre esteira	Unidade	5	168,82
5.12	Lavagem de mini rolo compactador	Unidade	5	157,61
5.13	Lavagem de micro-ônibus	Unidade	40	200,00
Total Lote 5				87.889,45

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Visto que não há mão de obra, tampouco equipamento para a adequada realização dos serviços elencados, e que são manutenções necessárias para o perfeito funcionamento dos veículos, o Município realiza a licitação a fim de firmar registro de preços com fornecedores capacitados e hábeis para realização de tais ofícios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na terceirização dos serviços objeto da licitação, visto que o Município não dispõe de mão de obra qualificada, equipamento ou instalações adequadas à execução destes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de mão de obra elencados neste termo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da contratada, conforme necessidade da administração.

Os serviços solicitados deverão estar acompanhados de memorando assinado pelo mecânico designado pelo município.

Caso haja a necessidade de troca de peças ou outros itens, a empresa deverá enviar a relação dos itens necessários juntamente com relatório do problema detectado para fins de orçamento das referidas peças para o cumprimento do artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização do serviço deverá ser apresentado um relatório, por parte do fornecedor, com:

- Identificação do veículo com defeito (marca e modelo, ano e placa);
- Identificação do problema;
- Quantidade de horas de serviço para correção;
- Termo de garantia do serviço prestado e de eventuais peças adquiridas, com prazo mínimo de 90 dias.

As quantidades dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho, que será emitida somente dentro do prazo de validade do registro de preços, correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da contratada, em local não distante a mais de 15 km da sede do Prédio Administrativo, estabelecido na Av. Presidente Lucena, 3527, conforme a necessidade da administração, uma vez que o Município ficará responsável pelo transporte dos veículos para o local da prestação dos serviços, tornado o processo menos oneroso e mais ágil. Apenas motoristas autorizados pelo Município deverão conduzir os veículos para a segurança do ente público.

Os serviços serão solicitados formalmente acompanhado de memorando onde constarão os dados do(s) veículo(s) e assinatura do servidor responsável por autorizar o serviço.

Os serviços poderão ser acompanhados por representantes do município, caso haja a necessidade.

Ao longo da vigência desta ata, a empresa enviará relatórios constando todos os serviços realizados, com a devida identificação dos veículos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ivoti, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. O fiscal do contrato será o Diretor de Obras. Os contratos deverão ter prazo de 1 (um) ano.

Ficam designados como gestor e fiscal do contrato, respectivamente, a Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos e o servidor Anderson Ademir Jacobsen.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal correspondente, bem como relatório constando o veículo, placa, data e o serviço prestado, com aprovação da respectiva Secretaria.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta de titularidade da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3.3.3.90.39.19.00.00.00 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 6319

Ivoti, 29 de junho de 2026.

Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos